

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - LEI Nº 658/2017

Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 411/10, descrevendo as funções e atribuições dos cargos em comissão de Assessor Jurídico, Chefe de Gabinete, Diretor de Departamento e Assessor Administrativo e dá outras providências.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 411/2010, que dispõe sobre o quadro de pessoal da Municipalidade, passando a descrever as funções e atribuições dos cargos em comissão nas funções de Assessor Jurídico, Chefe de Gabinete, Diretor de Departamento e Assessor Administrativo, passando a constar a seguinte redação:

ANEXO II - CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO

1) **ASSESSOR ADMINISTRATIVO - CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS:** Quantidade de Vagas: 34

Cargo Comissionado - Habilitações e Atribuições
Cargo Descrição de Habilitações Genéricas e Específicas

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos administrativos de auxílio aos superiores hierárquicos, nos casos em que for exigida relação de confiança pessoal com aqueles. Em qualquer caso, deverá ser observada a experiência profissional para o desenvolvimento das atividades designadas.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações; participar de estudos de aplicação da legislação, projetos, eventos e pesquisas, preparando materiais e/ou locais, efetuando levantamentos e desenvolvendo controles administrativos; elaborar ou auxiliar no preparo de projetos, laudos, pareceres, estudos de anteprojeto e relatórios em geral; efetuar o levantamento de necessidades com vistas ao desenvolvimento da programação do setor de trabalho; efetuar levantamentos estatísticos diversos e preparar relatórios variados, de acordo com a sua especialidade; colaborar na elaboração dos planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços e boletins; orientar, supervisionar e executar atividades administrativas em seus vários segmentos; estudar e informar processos que tratam de assuntos relacionados ao setor de trabalho, preparando os expedientes (parecer, despachos, etc.) que se fizerem necessários; executar e/ou orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos; redigir, revisar, datilografar e encaminhar documentos diversos; operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de textos, terminais de vídeo e outros; emitir listagens e relatórios quando necessário; elaborar, analisar e atualizar tabelas, quadros demonstrativos e outros documentos; preparar minutas de informações em processos, fazendo levantamentos, efetuando cálculos, emitindo certidões, preenchendo formulários, etc., submetendo-as a apreciação superior; identificar a situação financeira do órgão, analisando os recursos disponíveis para planejar os serviços ligados à previsão orçamentária, receita e despesas, tesouraria e outros; participar da elaboração da política financeira do órgão, colaborando com informações, sugestões e projeções e a fim de contribuir para a definição dos objetivos gerais e específicos e a realização de projetos, planos e programas orçamentários; controlar o desenvolvimento dos programas financeiros, orientando e acompanhamento e/ou alterando a execução orçamentária e efetuando contatos com órgãos e entidades ligadas à área; estudar e avaliar os resultados dos programas, efetuando análises comparativas entre o previsto e o executado, emitindo pareceres, para determinar ou propor modificações necessárias; informar, quando solicitado, sobre a situação financeira do órgão, medidas em andamento e resultados obtidos, elaborando, atualizando, analisando quadros e relatórios estatísticos pertinentes, para possibilitar a avaliação geral das diretrizes aplicadas; elaborar estudos sobre aspectos econômicos que possibilitem o conhecimento da situação e auxiliem na elaboração de prognósticos econômicos, para subsidiar planos e programas globais e/ou setoriais; executar outras tarefas correlatas.

2) **ASSESSOR JURÍDICO - CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS**
Quantidade de Vagas: 01
Cargo Comissionado - Habilitações e Atribuições
Cargo Descrição de Habilitações Genéricas e Específicas
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos jurídicos junto ao

Departamento Jurídico Municipal

REQUISITOS MÍNIMOS: Curso superior, com formação em direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Atender, na área administrativa, nas diversas unidades ou órgãos da municipalidade, aos processos e consultas que lhe forem submetidos; emitir pareceres e interpretações de textos legais; confeccionar minutas; manter a legislação local atualizada; atender a consultas, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas, emitindo parecer, quando for o caso; revisar, atualizar e consolidar toda a legislação municipal; observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local, à medida que forem sendo expedidas, e providenciar na adaptação desta; estudar e revisar minutas de termos de compromisso e de responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamento, convênio e outros atos que se fizerem necessários a sua legalização; estudar, redigir ou minutar desapropriações, doações em pagamento, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, bem como elaborar os respectivos anteprojetos de leis e decretos; proceder ao exame dos documentos necessários à formalização dos títulos supramencionados; proceder a pesquisas pendentes a instruir processos administrativos, que versam sobre assuntos jurídicos; participar de reuniões coletivas da Procuradoria, presidir, sempre que possível, aos inquéritos administrativos; exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados; relatar parecer coletivo, em questões jurídicas de magna importância, quando para tal tiver sido sorteado; representar a Municipalidade, quando investido do necessário mandato; mensalmente, examinar, sob aspecto jurídico, todos os atos praticados nas secretarias e autarquias municipais, bem como a situação do pessoal, seus direitos, deveres e pagamento de vantagens; executar outras tarefas correlatas.

3) **CHEFE DE GABINETE - CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS**
Quantidade de Vagas: 01

Cargo Comissionado - Habilitações e Atribuições
Cargo Descrição de Habilitações Genéricas e Específicas

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: além das atribuições de representação inerentes ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo e dos que são próprias do Secretário Municipal.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Chefiar as atividades Políticas Administrativas do Gabinete do Chefe do Poder Executivo; Fazer cumprir as atribuições do Gabinete do Chefe do Poder Executivo; Articular as relações intersecretoriais do Poder Executivo; Acompanhar os controles de gestão; Fazer cumprir as atividades relacionadas com sua área de atuação que forem determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

4) **DIRETOR DE DEPARTAMENTO - CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS**
Quantidade de Vagas: 34

Cargo Comissionado - Habilitações e Atribuições
Cargo Descrição de Habilitações Genéricas e Específicas

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: representar o titular da pasta em situações peculiares inerentes ao cargo; dirigir a elaboração de cronogramas de trabalho para melhor aproveitamento de recursos humanos e economicidade dos projetos elaborados pela Secretaria, bem como fiscalizar o seu cumprimento; dirigir e supervisionar os projetos desenvolvidos pela Secretaria; dirigir e coordenar as equipes que desenvolvem projetos junto à Secretaria, orientando e determinando os procedimentos; assessorar o titular da pasta em suas relações públicas; dirigir o processo de encaminhamento dos interessdos aos órgãos competentes da Secretaria para atendimento ou solução de consultas e reivindicações; executar competências afins.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e previsão na LDO e PPA para o exercício de 2017/2018, ficando autorizada a abertura dos créditos adicionais necessários.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul/PR, 13 de dezembro de 2017.

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA DE AMPÉRE - LEI Nº 1804/2017

Autoriza o Executivo Municipal instituir servidão de passagem

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir servidão de passagem para drenagem junto ao Loteamento Merino Deus II, conforme mapas e memoriais descritivos anexos, em imóveis de propriedade da **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.592.807/0001-22 conforme segue:

Item	Lote	Quadra	Área	Matrícula
1	14	408	26,08 m²	5.629
2	15	408	22,06 m²	5.630
3	16	408	21,06 m²	5.631
4	17	408	20,06 m²	5.632
5	18	408	20,06 m²	5.633
6	19	408	20,06 m²	5.634
7	20	408	20,06 m²	5.635
8	21	408	20,06 m²	5.636
9	22	408	20,06 m²	5.637
10	23	408	20,06 m²	5.638
11	24	408	20,06 m²	5.639
12	25	408	20,08 m²	5.640
13	27	408	31,05 m²	5.641
14	1	440	34,53 m²	5.627
15	2	440	20,00 m²	5.647
16	3	440	20,00 m²	5.648
17	4	440	20,00 m²	5.649
18	5	440	20,00 m²	5.650
19	6	440	20,00 m²	5.651
20	7	440	20,00 m²	5.652
21	8	440	20,00 m²	5.653
22	9	440	20,00 m²	5.654
23	10	440	20,00 m²	5.655
24	11	440	20,00 m²	5.656
25	12	440	20,00 m²	5.657
26	13	440	20,00 m²	5.658
27	14	440	20,00 m²	5.659
28	15	440	20,00 m²	5.660
29	16	440	20,00 m²	5.661
30	17	440	20,00 m²	5.662
31	18	440	22,00 m²	5.663

Art. 2º - A servidão ora instituída será formalizada através de Escritura Pública, correndo as despesas daí decorrentes por conta do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE/PR, 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

JUNIOR BEDIN - SECRETARIO ADMINISTRATIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2017 - PMFSS

O Município de Flor da Serra do Sul, toma público que fará realizar, às 14 horas do dia 16 de janeiro do ano de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizado na Rua João Arisi, nº 115 em Flor da Serra do Sul - Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Industrial	Recape em CBUQ	4.897,00 m2	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras@fssul.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46)3565-1132.

Flor da Serra do Sul, 12 de dezembro de 2017.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2017 - PMFSS

O município de Flor da Serra do Sul, toma público que fará realizar, às 14:00 (quatorze) horas do dia 17 de janeiro do ano de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizado na Rua João Arisi, nº 115 em Flor da Serra do Sul - Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Perimetro Urbano	Recape em CBUQ	4.894,75 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras@fssul.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3565-1132.

Flor da Serra do Sul, 12 de dezembro de 2017.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
LEI COMPLEMENTAR Nº 1803, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 1781 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ampére, cria o Instituto de Previdência do Município de Ampére - AMPERPREVI e dá outras providências.

DISNEI LUQUINI, Prefeito do Município de Ampére-PR, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Ampére aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O inciso § 1º do artigo 39 da Lei Complementar nº 1781/17 passara a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O recolhimento das contribuições previdenciárias previstas nesta Lei Complementar devida ser efetuada até o dia 15 de cada mês subsequente, mediante informação do RPPS/Ampére até o dia 25 de cada mês.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

JUNIOR BEDIN - SECRETARIO ADMINISTRATIVO

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
AVISO DE LICITAÇÃO -**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0103/2017 - PROCESSO Nº 836/2017 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 28/12/2017, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS DE CARROCERIAS DE MADEIRA E DE CAÇAMBAS BASCULANTES DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 28/12/2017, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 13 de dezembro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
HELLEN MARINA PRUNZEL - Pregoeira



Estado do Paraná
Município de Barracão

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2017- MODALIDADE - EMPREGO PÚBLICO
Edital n.º 05/2017

O Prefeito do Município de BARRACÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso Público, positivada pelo Decreto nº 270/2017, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A complementação da homologação das inscrições dos candidatos ao Concurso Público - Modalidade Emprego Público, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01/2017.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LINHA ROSSONI, BUGANÇA E DISTRITO DE SIQUEIRA BELLO

INSC	NOME	DT. NASC.
22605	CAMILA BRANDÃO NOVAKOWSKI	03/06/1998

AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

INSC	NOME	DT. NASC.
22673	LUIZ MARCELO CARDOSO TONELLI	06/06/1993

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 13 de dezembro de 2017.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - Prefeito de Barracão - PR

MARINES APARECIDA BASSANESI COSTA - Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Município de Barracão - PR



Estado do Paraná
Município de Barracão

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017 - Edital n.º 05/2017

O Prefeito de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2017, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através do Decreto nº 270/2017, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A complementação da homologação das inscrições dos candidatos ao Concurso Público, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01/2017.

MOTORISTA

INSC	NOME	DT. NASC.
22608	GILBERTO CLAUDINEI LESKIU	06/03/1976
22626	JAIR ANTUNES DE MELO	21/09/1972

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME	DT. NASC.
22643	CELSO LUIZ RUKAT	06/08/1962
22692	LIANA DECKMANN	06/01/1997

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 13 de dezembro de 2017

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - Prefeito de Barracão - PR

MARINES APARECIDA BASSANESI COSTA - Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Município de Barracão - PR

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 292/2017

SÚMULA- Concede Férias para Servidores Públicos Municipais que especifica. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e conforme requerimentos apresentados. RESOLVE,

Artigo 1º- Conceder para os servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 18 de dezembro de 2017, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Alcione Luiz Centenaro	Agente Comunitário de Saúde	09.03.2016 a 09.03.2017
Andreia de Abreu	Agente Comunitário de Saúde	06.06.2016 a 06.06.2017
Cledineia da S. Quell	Agente Comunitário de Saúde	06.06.2016 a 06.06.2017
Elaine Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde	01.08.2016 a 01.08.2017
Lucimar Heilmann	Agente Comunitário de Saúde	06.06.2016 a 06.06.2017
Marcia Cordeiro	Agente Comunitário de Saúde	01.07.2016 a 01.07.2017
Regiane Winnicki	Agente Comunitário de Saúde	04.08.2016 a 04.08.2017
Sandra R. Ortigara	Agente Comunitário de Saúde	06.06.2016 a 06.06.2017

Artigo 2º- Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2017. - Publique-se.

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 286/2017

SÚMULA- Concede Férias para Servidores Públicos Municipais que especifica. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando os requerimentos apresentados. RESOLVE,

Artigo 1º - **CONCEDER** para os servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de janeiro de 2018, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Helena Angela Utzig Annater	Auxiliar de Serviços Gerais B	08.03.2016 a 08.03.2017
Jacques Vitorio Scatola	Motorista	10.02.2016 a 10.02.2017
Jocelir Soranzo	Auxiliar de Serviços Gerais B	02.05.2016 a 02.05.2017
Luiz Carlos Zanco	Auxiliar de Serviços Gerais A	04.08.2016 a 04.08.2017
Waldair Alonso dos Reis	Operador de Máquinas	14.06.2016 a 14.06.2017

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2017. Publique-se.

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 287/2017

SÚMULA- Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado. RESOLVE,

Artigo 1º- **CONCEDER**, para a Servidora Pública Municipal KETLEN DALALBA NUNES, ocupante do cargo de Enfermeira- Modalidade de Emprego Público, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de janeiro de 2018, conforme segue:- 10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 01.06.2015 a 01.06.2016. - 20 (vinte) dias correspondente ao período aquisitivo de 01.06.2016 a 01.06.2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2017. Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 288/2017

SÚMULA- Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado. RESOLVE,

Artigo 1º- **CONCEDER**, para a Servidora Pública Municipal TERESINHA LENIR DA SILVA QUELL, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saneamento, Nível/Referência BD-04, férias de 20 (vinte) dias, a partir de 04 de dezembro 2017, correspondente ao período aquisitivo de 14.04.2014 a 14.04.2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2017. Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 290/2017

SÚMULA- Concede Férias para Servidora Pública Municipal e dá outras providências. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o requerimento apresentado. RESOLVE,

Artigo 1º - **CONCEDER**, para a Servidora Pública Municipal MARIA EDLEUSA SOBRAL DINIZ BATTISTI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Nível/Referência BD-08, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 03 de janeiro de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 02.07.2015 a 02.07.2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2017. - Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 294/2017

SÚMULA- Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado. RESOLVE,

Artigo 1º - **CONCEDER**, para a Servidora Pública Municipal JULIANA WELTER, ocupante do cargo de Agente de Saneamento, Nível/Referência CD-04, férias de 10 (dez) dias, a partir de 02 de janeiro de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 01.12.2015 a 01.12.2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2017. Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 289/2017

SÚMULA - Concede Licença Prêmio para Servidor Público Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento apresentado. RESOLVE;

Artigo 1º- **CONCEDER** para o servidor Público Municipal CLEITON BATTISTI, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Nível/Referência AD-02, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a partir de 17 de novembro de 2017, correspondente ao período aquisitivo de 05.07.2012 a 05.07.2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 13 de dezembro 2017. Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 290/2017

SÚMULA- Concede Férias para Servidora Pública Municipal e dá outras providências. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o requerimento apresentado. RESOLVE,

Artigo 1º - **CONCEDER**, para a Servidora Pública Municipal MARIA EDLEUSA SOBRAL DINIZ BATTISTI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Nível/Referência BD-08, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 03 de janeiro de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 02.07.2015 a 02.07.2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2017. Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SALGADO FILHO - PORTARIA Nº. 293/2017

SÚMULA- Concede Férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o requerimento apresentado. RESOLVE,

Artigo 1º - **CONCEDER**, para o Servidor Público Municipal MOACIR ROBERTO HEIMANN, lotado no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Modalidade Emprego Público, férias de 20 (vinte) dias, a partir de 18 de dezembro de 2017, correspondente ao período aquisitivo de 01.08.2016 a 01.08.2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2017. Publique-se. HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SALGADO FILHO - PORTARIA Nº. 291/2017

SÚMULA- Concede Férias para Servidor Público Municipal e da outras providências. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o requerimento apresentado. RESOLVE,

Artigo 1º - **CONCEDER**, para o Servidor Público Municipal JULIO CESAR NESI, lotado no cargo efetivo de Fiscal de Tributos, Nível/Referência AB-03, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 04 de janeiro de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 01.11.2015 a 01.11.2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2017. Publique-se. HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 350/2017 - RECESSO FINAL DE ANO
MARCO AURELIO ZANDONA, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado recesso das atividades administrativas desta municipalidade, do dia 26 ao dia 29 de dezembro de 2017.
Art. 2º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 06 de dezembro de 2017.
MARCO AURELIO ZANDONA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 359/2017 - REVOGA O DECRETO Nº 080/2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 080/2017, produzindo seus efeitos quanto à nomeação até o dia 20 de dezembro de 2017.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor em 20 de dezembro de 2017.
Barracão/PR, 12 de dezembro de 2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 356/2017 - REVOGA O DECRETO Nº 079/2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 079/2017, produzindo seus efeitos quanto à nomeação até o dia 20 de dezembro de 2017.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor em 20 de dezembro de 2017.
Barracão/PR, 12 de dezembro de 2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 357/2017 - REVOGA O DECRETO Nº 142/2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 142/2017, produzindo seus efeitos quanto à nomeação até o dia 20 de dezembro de 2017.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor em 20 de dezembro de 2017.
Barracão/PR, 12 de dezembro de 2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 354/2017
REVOGA OS DECRETOS Nº 078/2017 E 256/2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 082/2017, produzindo seus efeitos quanto à nomeação até o dia 20 de dezembro de 2017.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor em 20 de dezembro de 2017.
Barracão/PR, 12 de dezembro de 2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 353/2017 - REVOGA O DECRETO Nº 082/2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 082/2017, produzindo seus efeitos quanto à nomeação até o dia 20 de dezembro de 2017.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor em 20 de dezembro de 2017.
Barracão/PR, 12 de dezembro de 2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

49 99156-2942

RODÍZIO: Quarta, Sexta e Sábado!

ACOMPANHAMENTO: Polenta na chapa, com queijo, bife e abacaxi com canela. Delícia!

PIZZARIA MOINHO
Forno a Lenha

Rua Mário Cláudio Turra, 35, DIONÍSIO CEREQUEIRA - SC

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2017 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio ao servidor municipal **ARLEI ANTONIO TRAUTENMULLER**, referente ao período aquisitivo de 28/02/2003 a 28/02/2008, com início em 20/12/2017 e término em 20/03/2018, de acordo com o disposto no art. 101 da Lei Municipal nº 1.011/93, de 15 de fevereiro de 1993.
Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 11 de dezembro de 2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017
PROCESSO Nº 094/2017 - HOMOLOGAÇÃO
 Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017, de 23 de novembro de 2017, do tipo Menor Preço, a empresa: **FARMACIA LOVIS LTDA - ME**, vencedora dos itens nº 01 e 02.
Barracão/PR, 11 de Dezembro de 2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2017
PROCESSO Nº 091/2017 - RESULTADO
 Torna-se publico o resultado do procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2017, de 16 de novembro de 2017, do tipo Menor Preço, onde nenhum licitante apresentou proposta, tendo sido considerada DESERTA.
Barracão/PR, 11 de Dezembro de 2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017
PROCESSO Nº 095/2017 - HOMOLOGAÇÃO
 Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017, de 24 de novembro de 2017, do tipo Menor Preço, a empresa: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A.**
Barracão/PR, 12 de Dezembro de 2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2663/2017 - 08.12.2017
Súmula: Designa Comissão Sindicante para Apuração de possíveis fatos ocorridos no CMEI do Município de Manfrinópolis, e dá outras providências.
Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por lei, RESOLVE:
Art. 1º. Designar Comissão Sindicante para apuração de possíveis fatos ocorridos em 05 de outubro de 2017 no CMEI, praticados em tese pela Servidora Pública Sra. Elizabeth Rita Duquesne Pereira, registro funcional nº 1015-1, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º. Ficam designados como membros da referida comissão os seguintes servidores: **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ CAMBRUZZI** (Presidente da Comissão), registro funcional nº 980-1, **JOZINEI DOS SANTOS**, registro funcional nº 100057-1 e **SONIA REICHERT**, registro funcional nº 951-1.
Art. 3º. A Comissão Sindicante designada no Art. 2º terá o prazo de 30 (trinta dias) para conclusão e elaboração de parecer, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Portaria nº 2640/2017 de 09 de novembro de 2017.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 08 de dezembro de 2017. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS. CNPJ Nº 01.356.578/0001-81.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 59/2017.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.400,00 (Sete Mil e Quatrocentos Reais). Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1770	09.001.15.451.0016.1054	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 08/12/2017
ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME. CNPJ Nº 17.553.685/0001-04.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 56/2017.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 46.447,50 (Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos). Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2500	09.001.15.451.0016.1054	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 11/12/2017
ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: ADAIR ANTONIO DEVITTE JUNIOR E CIA LTDA-ME. CNPJ Nº 23.870.576/0001-05.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 56/2017.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 135,00 (Cento e Trinta e Cinco Reais). Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2500	09.001.15.451.0016.1054	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 11/12/2017
ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS. CNPJ Nº 10.583.036/0001-07.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 56/2017.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 327,00 (Trezentos e Vinte e Sete Reais). Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2500	09.001.15.451.0016.1054	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 11/12/2017
ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 40/2017
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Presencial para a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Impressoras Novas, para Prestação de Serviços de Impressão Monocromática e Policromática, Reprodução de Cópias de Documentos, Digitalização e Fax, com Prestação de Assistência Técnica para Manutenção Corretiva e Preventiva, Incluindo Substituição de Peças, Insumos, Suprimentos e Materiais de Consumo (Toner, Revelador, Cilindro Entre Outros), Exceto o Papel, bem como Software de Gerenciamento para Atender as necessidades das Secretarias Municipais. Às 09:00 (nove horas) do dia 29 de Dezembro de 2017, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2017. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou através do sítio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 08 de dezembro de 2017.
Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal


ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 88/2017
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada.: LEONARDI ENGENHARIA LTDA
Valor.: 38.702,00 (trinta e oito mil setecentos e dois reais)
Vigência.: Início 13/12/2017 Término 13/12/2018
Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 30/2017
Recursos.: Dotação: 2.003.3.3.90.39.00.00.00 (18) Saldo: 309.999,9
Objeto.: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia para edificações de obras de forma parcelada para atender as necessidades de todas as secretarias municipais
Flor da Serra do Sul, 13 de Dezembro de 2017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Santa Catarina
Município de Dionísio Cerqueira
Gilmar Schreiner Pereira
Registrador

Comarca de Dionísio Cerqueira
Distrito de Dionísio Cerqueira
Oraides do Prado Pereira
Registradora Substituta

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO

Gilmar Schreiner Pereira, Registrador, da Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, na forma da lei e dentro de suas atribuições, faz saber a quantos interessar possa, que a requerimento do Sr. JOSE MARIA ANTUNES DE LIMA, inscrito no CPF sob nº 524.676.439-72 e sua esposa ROSA GODIVA DE LIMA, inscrita no CPF sob nº 969.079.169-91, residentes e domiciliados no Distrito de Idamar, neste município de Dionísio Cerqueira-SC, o **DESMEMBRAMENTO, do Lote Urbano nº 266 (duzentos e sessenta e seis), da Gleba nº 05 (cinco), do Imóvel Tracufinga,** neste município de Dionísio Cerqueira - Santa Catarina, **com a área de 1.047m² (um mil e quarenta e sete metros quadrados),** sem construções, características e confrontações conforme matrícula **13.517**, do livro de Registro Geral nº 02, do Registro de imóveis desta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, em dois lotes urbanos, tudo de conformidade, com a documentação exigida Conforme Lei nº 6.766/79, de 20/12/1979, Lei Estadual nº 6.063/82, e nº 10.957, de 23/11/1998, Lei Municipal nº 3.826/2007 de 23/02/2010, e Lei nº 3.930/2009, de 20/07/2009, Decreto Municipal nº 5748/2017 de 26/10/2017, e publicação da Lei em Jornal local. Protocolado sob nº 44.993. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do Imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação do presente edital, no Órgão do Jornal "TRIBUNA REGIONAL". Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o Registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Ofício, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.



Gilmar Schreiner Pereira
Registrador

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CNPJ: 88.888.371/0001-30
Rua João Ariel, 115 - Fax (46) 3666-1133
C.E.P.: 88615-000 - Flor da Serra do Sul - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 30/2017 - PR

Processo Administrativo: 46-42/2017
Processo de Licitação: 43/2017
Data do Processo: 29/09/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(s) Prefeita Municipal, Lucinda Ribeiro de Lima Rosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.525/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.966/95 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 43/2017
b) Licitação Nr.: 30/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 12/12/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia para edificações de obras de forma parcelada para atender as necessidades de todas as secretarias municipais

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtd de Itens	Médo. Decto. (%)	Total (R\$)
Lote 1 - 001440 - LEONARDI ENGENHARIA LTDA	1	0,0000	4.100,00
Lote 2 - 001440 - LEONARDI ENGENHARIA LTDA	1	0,0000	4.990,00
Lote 3 - 001440 - LEONARDI ENGENHARIA LTDA	10	0,0000	30.012,00
Total por Fornecedor:	12		39.102,00
Total:	12		38.762,06

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.003.3.5.90.39.06.00.00.00 (10) Saldo: 388.968,56.

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PODER LEGISLATIVO

Fone (46) 3564-1672 Fax (46) 3564-1202
CEP 85620-000-SALGADO FILHO - PARANÁ

Resolução n.º 03/2017

"Altera a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho Paraná e dá outras providências".

ALFREDO PEREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Ficam extintos os cargos comissionados de Diretor da Câmara Municipal de Vereadores e Assessor Jurídico da Presidência que se encontram vagos da Estrutura Organizacional de Cargos da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR.

Parágrafo único- Os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Mesa Diretora.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho/PR, 05 de dezembro de 2017.



Alfredo Pereira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 4709 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

Exonera o Senhor NATAN ARLA MORAES e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO solicitação do servidor

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado a pedido do Senhor NATAN ARLA MORAES, portador da cédula de identidade RG nº 10.084.055-3 SSPPR, Ocupante do Cargo de Agente de Combate a Endemias, Modalidade Emprego Público, nomeado pelo Decreto nº 4682/2017.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.



INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL



DAYANY REGINA AVILA
DIR. DPTO PESSOAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 355/2017 - REVOGA O DECRETO Nº 148/2017.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 148/2017, produzindo seus efeitos quanto à nomeação até o dia 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor em 20 de dezembro de 2017.

Barracão/PR, 12 de dezembro de 2017.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 093/2017 - 13 de dezembro de 2017

Institui o Perímetro Urbano do Município de SALGADO FILHO e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR.

Faço saber que a Câmara Municipal de Salgado Filho aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei determina o Perímetro Urbano da Sede do Município de Salgado Filho.

Art. 2º. O território municipal é dividido em Zona Urbana e Zona Rural, para fins urbanísticos e tributários.

§ 1º. As Zonas Urbanas e de Expansão Urbana Prioritária do Município de Salgado Filho, para efeito desta Lei, é a seguinte:

I – Sede urbana de Salgado Filho;

§ 2º. A Zona Rural é constituída pelo restante do território do Município.

Art. 3º. A representação cartográfica do Perímetro Urbano do Município consta no anexo, parte integrante da presente Lei: I - Anexo I: Mapa do Perímetro Urbano do Município de Salgado Filho;

Art. 4º. É considerada área urbana do Município de Salgado Filho o espaço territorial definido pelo seguinte perímetro proposto:

Inicia-se se no marco denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 264993.749 m e N= 7103176.772 m; Daí segue com o azimute de 346°16'15" e a distância de 852.09 m até o marco '1' (E=264791.518 m e N=7104004.517 m); Daí segue com o azimute de 260°13'10" e a distância de 102.36 m até o marco '2' (E=264690.648 m e N=7103987.129 m); Daí segue com o azimute de 273°55'44" e a distância de 88.51 m até o marco '3' (E=264602.347 m e N=7103993.193 m); Daí segue com o azimute de 290°33'55" e a distância de 120.41 m até o marco '4' (E=264489.608 m e N=7104035.491 m); Daí segue com o azimute de 284°42'44" e a distância de 44.94 m até o marco '5' (E=264446.140 m e N=7104046.905 m); Daí segue com o azimute de 294°55'57" e a distância de 4.11 m até o marco '6' (E=264442.411 m e N=7104048.638 m); Daí segue com o azimute de 284°52'34" e a distância de 50.66 m até o marco '7' (E=264393.453 m e N=7104061.643 m); Daí segue com o azimute de 252°51'05" e a distância de 69.25 m até o marco '8' (E=264327.281 m e N=7104041.224 m); Daí segue com o azimute de 237°30'57" e a distância de 87.70 m até o marco '9' (E=264253.301 m e N=7103994.123 m); Daí segue com o azimute de 248°35'48" e a distância de 110.74 m até o marco '10' (E=264150.195 m e N=7103953.710 m); Daí segue com o azimute de 260°34'32" e a distância de 62.41 m até o marco '11' (E=264088.628 m e N=7103943.490 m); Daí segue com o azimute de 270°42'54" e a distância de 73.42 m até o marco '12' (E=264015.210 m e N=7103944.407 m); Daí segue com o azimute de 275°58'03" e a distância de 88.13 m até o marco '13' (E=263927.553 m e N=7103953.570 m); Daí segue com o azimute de 289°47'34" e a distância de 108.02 m até o marco '14' (E=263825.918 m e N=7103990.146 m); Daí segue com o azimute de 291°27'35" e a distância de 61.15 m até o marco '15' (E=263769.004 m e N=7104012.519 m); Daí segue com o azimute de 282°01'22" e a distância de 42.84 m até o marco '16' (E=263727.105 m e N=7104021.442 m); Daí segue com o azimute de 257°16'03" e a distância de 70.06 m até o marco '17' (E=263658.766 m e N=7104006.001 m); Daí segue com o azimute de 267°24'30" e a distância de 26.23 m até o marco '18' (E=263632.565 m e N=7104004.815 m); Daí segue com o azimute de 304°56'02" e a distância de 19.14 m até o marco '19' (E=263616.871 m e N=7104015.777 m); Daí segue com o azimute de 280°44'11" e a distância de 11.41 m até o marco '20' (E=263605.656 m e N=7104017.903 m); Daí segue com o azimute de 246°11'57" e a distância de 16.00 m até o marco '21' (E=263591.021 m e N=7104011.448 m); Daí segue com o azimute de 227°09'53" e a distância de 26.18 m até o marco '22' (E=263571.823 m e N=7103993.649 m); Daí segue com o azimute de 203°30'24" e a distância de 26.54 m até o marco '23' (E=263561.236 m e N=7103969.309 m); Daí segue com o azimute de 198°54'04" e a distância de 25.65 m até o marco '24' (E=263552.926 m e N=7103945.039 m); Daí segue com o azimute de 220°38'12" e a distância de 18.23 m até o marco '25' (E=263541.051 m e N=7103931.201 m); Daí segue com o azimute de 252°02'04" e a distância de 20.39 m até o marco '26' (E=263521.657 m e N=7103924.913 m); Daí segue com o azimute de 322°26'37" e a distância de 17.25 m até o marco '27' (E=263511.144 m e N=7103938.584 m); Daí segue com o azimute de 343°37'38" e a distância de 29.69 m até o marco '28' (E=263502.774 m e N=7103967.075 m); Daí segue com o azimute de 340°12'30" e a distância de 26.13 m até o marco '29' (E=263493.927 m e N=7103991.661 m); Daí segue com o azimute de 335°17'54" e a distância de 33.22 m até o marco '30' (E=263480.042 m e N=7104021.845 m); Daí segue com o azimute de 3°37'18" e a distância de 25.04 m até o marco '31' (E=263481.624 m e N=7104046.832 m); Daí segue com o azimute de 355°46'47" e a distância de 14.37 m até o marco '32' (E=263480.566 m e N=7104061.165 m); Daí segue com o azimute de 227°32'17" e a distância de 40.07 m até o marco '33' (E=263451.003 m e N=7104034.112 m); Daí segue com o azimute de 222°50'32" e a distância de 62.48 m até o marco '34' (E=263408.515 m e N=7103988.297 m); Daí segue com o azimute de 215°55'27" e a distância de 51.79 m até o marco '35' (E=263378.128 m e N=7103946.355 m); Daí segue com o azimute de 203°02'45" e a distância de 35.11 m até o marco '36' (E=263364.385 m e N=7103914.051 m); Daí segue com o azimute de 179°53'19" e a distância de 12.89 m até o marco '37' (E=263364.410 m e N=7103901.160 m); Daí segue com o azimute de 260°35'43" e a distância de 689.01 m até o marco '38' (E=262684.661 m e N=7103788.571 m); Daí segue com o azimute de 351°02'41" e a distância de 57.38 m até o marco '39' (E=262675.729 m e N=7103845.254 m); Daí segue com o azimute de 281°34'41" e a distância de 198.09 m até o marco '40' (E=262481.666 m e N=7103885.012 m); Daí segue com o azimute de 169°29'10" e a distância de 2025.79 m até o marco '41' (E=262851.317 m e N=7101893.230 m); Daí segue com o azimute de 87°21'47" e a distância de 648.70 m até o marco '42' (E=263499.335 m e N=7101923.075 m); Daí segue com o azimute de 226°10'44" e a distância de 11.90 m até o marco '43' (E=263490.748 m e N=7101914.835 m); Daí segue com o azimute de 133°11'58" e a distância de 15.73 m até o marco '44' (E=263502.215 m e N=7101904.068 m); Daí segue com o azimute de 175°03'01" e a distância de 5.89 m até o marco '45' (E=263502.723 m e N=7101898.195 m); Daí segue com o azimute de 175°03'04" e a distância de 10.02 m até o marco '46' (E=263503.588 m e N=7101888.211 m); Daí segue com o azimute de 87°23'42" e a distância de 13.95 m até o marco '47' (E=263517.526 m e N=7101888.846 m); Daí segue com o azimute de 135°02'58" e a distância de 4.96 m até o marco '48' (E=263521.029 m e N=7101885.337 m); Daí segue com o azimute de 130°19'12" e a distância de 20.62 m até o marco '49' (E=263536.753 m e N=7101871.992 m); Daí segue com o azimute de 138°16'14" e a distância de 9.40 m até o marco '50' (E=263543.012 m e N=7101864.974 m); Daí segue com o azimute de 185°21'57" e a distância de 13.94 m até o marco '51' (E=263541.708 m e N=7101851.092 m); Daí segue com o azimute de 181°11'20" e a distância de 35.74 m até o marco '52' (E=263540.967 m e N=7101815.358 m); Daí segue com o azimute de 102°11'09" e a distância de 40.35 m até o marco '53' (E=263580.407 m e N=7101806.840 m); Daí segue com o azimute de 154°55'50" e a distância de 16.92 m até o marco '54' (E=263587.577 m e N=7101791.514 m); Daí segue com o azimute de 87°23'30" e a distância de 15.05 m até o marco '55' (E=263602.610 m e N=7101792.199 m); Daí segue com o azimute de 132°00'46" e a distância de 11.75 m até o marco '56' (E=263611.338 m e N=7101784.336 m); Daí segue com o azimute de 154°55'59" e a distância de 16.75 m até o marco '57' (E=263618.435 m e N=7101769.162 m); Daí segue com o azimute de 181°50'02" e a distância de 89.83 m até o marco '58' (E=263615.561 m e N=7101679.377 m); Daí segue com o azimute de 187°59'25" e a distância de 21.46 m até o marco '59' (E=263612.578 m e N=7101658.125 m); Daí segue com o azimute de 121°53'27" e a distância de 2.66 m até o marco '60' (E=263614.835 m e N=7101656.720 m); Daí segue com o azimute de 181°50'01" e a distância de 9.14 m até o marco '61' (E=263614.543 m e N=7101647.582 m); Daí segue com o azimute de 91°49'42" e a distância de 10.00 m até o marco '62' (E=263624.537 m e N=7101647.263 m); Daí segue com o azimute de 91°49'43" e a distância de 12.50 m até o marco '63' (E=263637.030 m e N=7101646.864 m); Daí segue com o azimute de 91°49'42" e a distância de 12.50 m até o marco '64' (E=263649.524 m e N=7101646.465 m); Daí segue com o azimute de 91°49'43" e a distância de 12.50 m até o marco '65' (E=263662.017 m e N=7101646.066 m); Daí segue com o azimute de 91°49'42" e a distância de 12.50 m até o marco '66' (E=263674.510 m e N=7101645.667 m); Daí segue com o azimute de 91°49'43"

e a distância de 17.66 m até o marco '67' (E=263692.158 m e N=7101645.104 m); Daí segue com o azimute de 127°13'31" e a distância de 18.91 m até o marco '68' (E=263707.214 m e N=7101633.666 m); Daí segue com o azimute de 82°47'26" e a distância de 9.38 m até o marco '69' (E=263716.519 m e N=7101634.843 m); Daí segue com o azimute de 97°29'15" e a distância de 25.29 m até o marco '70' (E=263741.592 m e N=7101631.547 m); Daí segue com o azimute de 91°06'45" e a distância de 22.83 m até o marco '71' (E=263764.420 m e N=7101631.104 m); Daí segue com o azimute de 76°06'28" e a distância de 11.62 m até o marco '72' (E=263775.700 m e N=7101633.894 m); Daí segue com o azimute de 76°06'27" e a distância de 9.05 m até o marco '73' (E=263784.485 m e N=7101636.066 m); Daí segue com o azimute de 62°43'32" e a distância de 11.71 m até o marco '74' (E=263794.891 m e N=7101641.431 m); Daí segue com o azimute de 45°38'26" e a distância de 10.82 m até o marco '75' (E=263802.628 m e N=7101648.998 m); Daí segue com o azimute de 13°12'36" e a distância de 10.95 m até o marco '76' (E=263805.131 m e N=7101659.659 m); Daí segue com o azimute de 351°24'16" e a distância de 12.49 m até o marco '77' (E=263803.265 m e N=7101672.004 m); Daí segue com o azimute de 351°24'15" e a distância de 6.30 m até o marco '78' (E=263802.323 m e N=7101678.234 m); Daí segue com o azimute de 343°04'23" e a distância de 50.44 m até o marco '79' (E=263787.637 m e N=7101726.489 m); Daí segue com o azimute de 339°09'55" e a distância de 21.92 m até o marco '80' (E=263779.842 m e N=7101746.972 m); Daí segue com o azimute de 351°12'38" e a distância de 13.60 m até o marco '81' (E=263777.763 m e N=7101760.416 m); Daí segue com o azimute de 337°08'52" e a distância de 49.84 m até o marco '82' (E=263758.409 m e N=7101806.340 m); Daí segue com o azimute de 322°47'13" e a distância de 21.78 m até o marco '83' (E=263745.238 m e N=7101823.684 m); Daí segue com o azimute de 343°31'06" e a distância de 57.63 m até o marco '84' (E=263728.889 m e N=7101878.942 m); Daí segue com o azimute de 359°30'47" e a distância de 24.10 m até o marco '85' (E=263728.685 m e N=7101903.038 m); Daí segue com o azimute de 354°22'45" e a distância de 16.25 m até o marco '86' (E=263727.093 m e N=7101919.212 m); Daí segue com o azimute de 354°22'45" e a distância de 14.36 m até o marco '87' (E=263725.687 m e N=7101933.500 m); Daí segue com o azimute de 87°21'47" e a distância de 82.39 m até o marco '88' (E=263807.994 m e N=7101937.291 m); Daí segue com o azimute de 80°57'14" e a distância de 1468.54 m até o marco '89' (E=265258.266 m e N=7102168.191 m); Daí segue com o azimute de 345°18'15" e a distância de 1042.69 m até o marco '0=PP' (E=264993.749 m e N=7103176.772 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 470.72509 ha.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL, assim, a poligonal onde fica determinado a área urbana e de expansão urbana do município de Salgado Filho/PR.

Art. 5º Compete ao município manter a materialização dos vértices do polígono que delimita o Perímetro Urbano, bem como o fechamento da poligonal com a implantação de seus marcos, contendo de forma detalhada o memorial descritivo os ângulos, azimutes e distâncias com suas respectivas coordenadas.

Parágrafo único. As coordenadas deverão estar descritas em formato UTM da Projeção Universal Transversal de Mercador.

Art. 6º A Prefeitura Municipal deverá implantar os marcos representados no mapa em anexo:

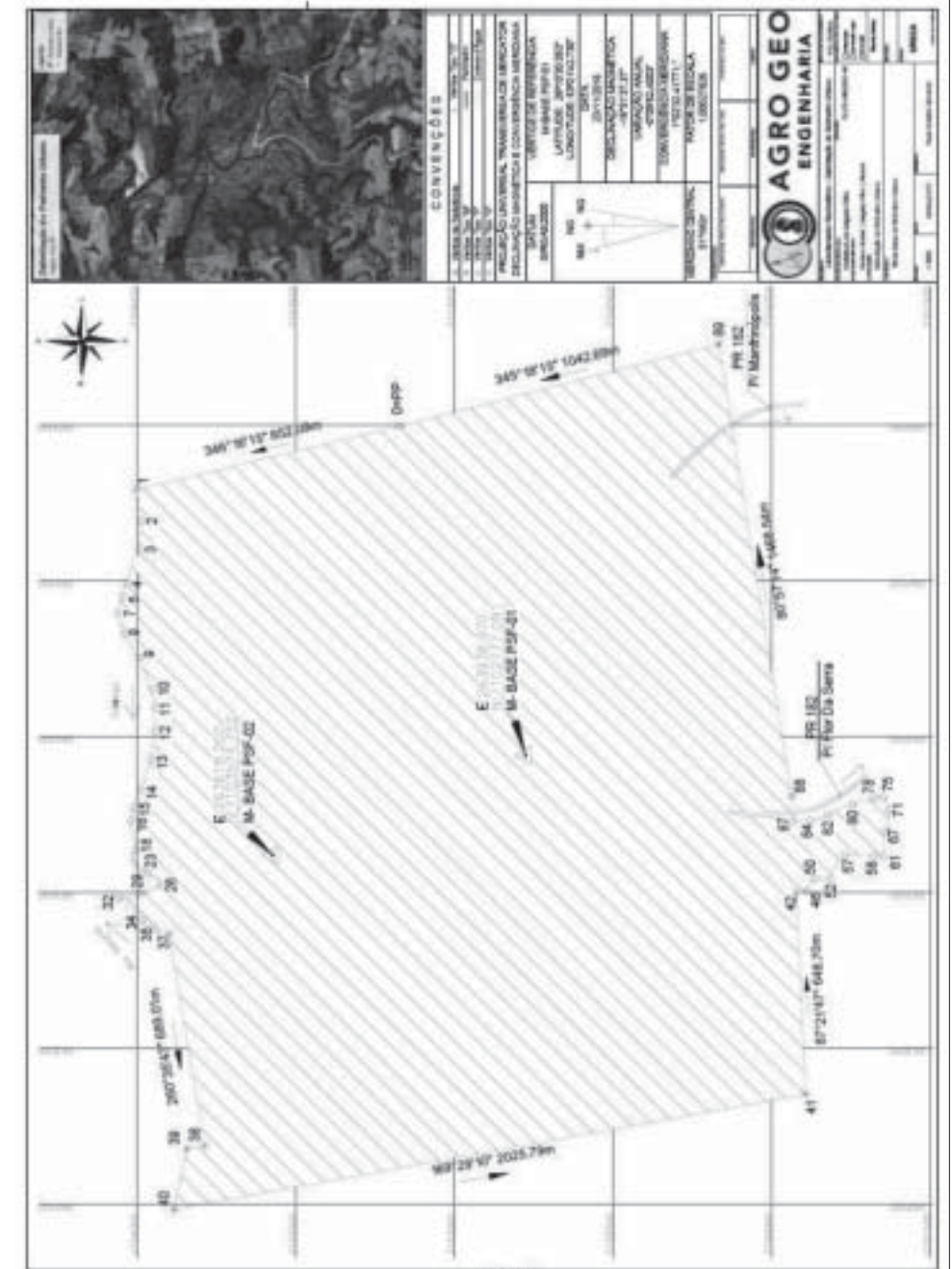
Parágrafo único. Os marcos a serem implantados "in loco" deverá ser de concreto com a demarcação correspondente à descrita na presente lei, de modo que propicie a fácil identificação do mesmo.

Art. 7º. Esta lei em vigor conforme publicação oficial.

Salgado Filho, 13 de dezembro de 2017

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - Perímetro Urbano do Município de Salgado Filho;





MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone/Fax: (046) 3555-8100
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 4710, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Disciplina o procedimento de emissão de notas fiscais à Prefeitura Municipal de Planalto no mês de dezembro de 2017."

Inácio José Werle, Prefeito Municipal de Planalto, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 97, da Lei Orgânica do Município de Planalto,

RESOLVE:

Art. 1º - Todas as notas fiscais emitidas em nome do Município de Planalto ou de seus fundos, referente aos serviços prestados, de materiais, de equipamentos ou obras, executadas no mês de dezembro, deverão ser emitidas e entregues até o dia 20 de dezembro de 2017.

Parágrafo Primeiro: As notas fiscais referente aos serviços prestados, de materiais, de equipamentos ou obras executadas depois do dia 20 de dezembro, deverão ser remetidas ao Município de Planalto até o dia 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º - As notas fiscais referente aos serviços prestados, de materiais, de equipamentos ou obras executadas, não entregues no período acima estabelecido, somente serão aceitas a partir do dia 20 de janeiro de 2017.

Art. 3º - As notas poderão ser entregues na prefeitura do Município de Planalto, e também ser encaminhadas através do e-mail: notafiscal@planalto.pr.gov.br.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.


INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 94/2017 - 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza a concessão real de direito de uso dos bens que abaixo especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a concessão real de direito de uso, a título gratuito, sem encargos, sobre os bens móveis constantes no Anexo I, todos pertencentes ao patrimônio, à Associação de Pequenos Agricultores das Linhas Concórdia, Azzolini, Riograndense, Peroba, Tusk, Quintino e João XXIII, inscrita no CNPJ nº 25.015.685/0001-70, com sede na Linha Concórdia, Zona Rural deste Município.

Art. 2º. Os bens repassados a título de concessão real de direito de uso, destinar-se-ão exclusivamente a viabilizar o desenvolvimento do setor agrícola local, produzindo soluções eficientes que visem agregar renda, produção e consequentemente beneficiar à agricultura familiar, finalidade esta que não poderá ser alterada.

§ 1º O repasse será efetivado mediante Termo de Concessão de Direito Real de Uso, no qual a condição de finalidade exclusiva tal como disposto no caput deverá, necessariamente, constar do termo, assim como a forma de acompanhamento dessas atividades pela administração.

§ 2º Deverá constar ainda do Termo de Concessão que a não utilização dos bens da forma mencionada no caput, determinará a revogação da concessão e a reintegração dos equipamentos agrícolas ao patrimônio público municipal, sem quaisquer direitos indenizatórios ou compensatórios de qualquer natureza.

Art. 3º A de concessão real de direito de uso de que trata essa lei terá vigência da data da aprovação da presente Lei até a data de 31/12/2019, podendo ser renovado por igual período, devendo o Executivo Municipal editar e firmar o respectivo Termo de Concessão, onde constarão no mínimo:

- O objeto da concessão;
- O prazo da concessão e a possibilidade de prorrogação por uma única vez;
- Os direitos garantidos à administração;
- As responsabilidades, deveres e obrigações do concessionário;
- O foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná;
- As penalidades por descumprimento das condições contratuais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	Arado subsolador, marca Netz, com 7 dentes.	Usado

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 59/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) **Empresas vencedoras:**

BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL	BB SEGURO AUTO	SERV	1,00	7.400,00	7.400,00
TOTAL							7.400,00

b) **TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$7.400,00 (Sete Mil e Quatrocentos Reais).**
c) Pranchita, 06 de Dezembro de 2017.
ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO - MODALIDADE: Pregão Presencial nº 58/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
O MUNICÍPIO DE PRANCHITA, por intermédio de sua Pregoeiro designado pela Portaria nº 03/2017, torna público o **RESULTADO** e **ADJUDICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, a seguinte empresa:

PEDRO DE LIMA - BATERIAS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA de veículos, vans e ambulâncias da frota municipal.	PEDRO DE LIMA BATERIAS	SERV	250,00	123,00	30.750,00
TOTAL							30.750,00

TANIA VARASCHINI WESCHENFELDER - EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA de caminhões, ônibus e máquinas da frota municipal.	Auto Elétrica do Paulinho	SERV	300,00	138,00	41.400,00
TOTAL							41.400,00

Pranchita, 11/12/2017. **ANTONIO JOEL PADILHA - Pregoeiro**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO - DECRETO Nº 351/2017
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,
CONSIDERANDO, o resultado apresentado pela Comissão especialmente designada pela Portaria nº 022/17, de 23 de março de 2017, para avaliação da progressão funcional; **DECRETA:**
Art. 1º. Fica aprovada a progressão funcional, nos termos da Lei Municipal 2.056/15, consoante relatório apresentado pela comissão, ao funcionário que obteve a progressão de um nível na Tabela Salarial, conforme Inciso I e Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto nº 081/2006 - TEMPO DE SERVIÇO:

MAT	INGRESSO	FUNCIONÁRIO	CARGO	ATUAL	PROGRESSÃO
1419	05/05/2014	Claudete Lúcia Scalco Lanza	Professor	N3-A	N3-B

Art. 2º. Fica aprovada a progressão funcional, nos termos da Lei Municipal 2.056/15, consoante relatório apresentado pela comissão, ao funcionário que obteve a progressão de um nível na Tabela Salarial, conforme inciso I, artigo 2º do Decreto nº 081/06 - ESCOLARIDADE E/OU CAPACIDADE DE INICIATIVA - CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO.

MAT	INGRESSO	FUNCIONÁRIO	CARGO	HORAS CURSOS	ATUAL	PROGRESSÃO
1419	05/05/2014	Claudete Lúcia Scalco Lanza	Professor	221	N3-B	N3-C

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 11 de dezembro de 2017. MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 285/2017
SÚMULA- Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências.
HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o requerimento apresentado. **RESOLVE**,
Artigo 1º- CONCEDER, para a Servidora Pública Municipal **GILVANA RAMOS**, lotada no cargo de Agente Comunitário de Saúde- Modalidade de Emprego Público, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 13 de dezembro de 2017, correspondente ao período aquisitivo 06.06.2016 à 06.06.2017.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2017.
Publique-se. HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
DECRETO Nº 360/2017 - REVOGA O DECRETO Nº 080/2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, **DECRETA:**
Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 080/2017, produzindo seus efeitos quanto à nomeação até o dia 20 de dezembro de 2017.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor em 20 de dezembro de 2017.
Barracão/PR, 12 de dezembro de 2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATO DE DIARIAS PARA FUNCIONARIOS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Nome	OCTAVIO MAZZUCO		
Função	Motorista		
Destino	CURITIBA- Pr		
Motivo	Transporte de pacientes		
Veículo	BAZ 7052		
Saída	08/12/2017 - 03H00min	Retorno	09/12/2017 - 04h00min
Nº de Diárias	0 (UMA)		
ROBSON SARI SECRETARIO DE SAUDE		DISNEI LUQUINI PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE DIARIAS PARA FUNCIONARIOS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Nome	ANTONIO TURCATO		
Função	Motorista		
Destino	MARINGÁ-PR		
Motivo	Transporte de pacientes		
Veículo	BAZ 7051		
Saída	06/12/2017 - 20H00min	Retorno	08/12/2017 - 21h00min
Nº de Diárias	02 (UMA) diária		
ROBSON SARI SECRETARIO DE SAUDE		DISNEI LUQUINI PREFEITO MUNICIPAL	

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO			
O Prefeito Municipal, DISNEI LUQUINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:			
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:			
a) Processo nº: 192/2017			
b) Licitação nº: 14/2017-TP			
c) Modalidade: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA			
d) Data Homologação: 12/12/2017			
e) Data da Adjudicação: 12/12/2017			
f) Objeto da Licitação: Execução de 11.137,50 m² de pavimentação asfáltica com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reporfimento com CBUQ, revestimento com CBUQ, sinalização horizontal e placa de obra.			
a) Fornecedores e Itens Adjudicados:			
Cod	Fornecedor	Item	Valor dos Itens R\$
5725	V-TECH CONSTRUTORA DE OBRAS SIBEL	01	700.818,32
Ampére (Pr), 12 de dezembro de 2017. DISNEI LUQUINI - Prefeito Municipal			

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE - PORTARIA Nº 262/2017					
O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, RESOLVE					
CONCEDER mudança de Nível à servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo de provimento efetivo, por ter comprovado a conclusão de curso mais elevado ao que se encontra, conforme prevê o artigo 28º da Lei Municipal nº 1315/10 - Anexo II.					
SERVIDOR	CARGO	De		Para	
Silvia Simone da Rosa da Silva	Professor de Educação Infantil	Nív. A	Clas. 02	Nív. B	Clas. 02
		CURSO			
		Pedagogia			
Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2017.					
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 06 de dezembro de 2017. DISNEI LUQUINI - PREFEITO Registra-se e Publica-se: Junior Bedin - SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO					

**ESTADO DO PARANA - PREFEITURA DE AMPÉRE
DECRETO Nº 61/2017**

SÚMULA: Adota medidas excepcionais de contenção de despesas, no âmbito da Administração Pública Municipal de Ampére e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 67, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal adota as seguintes medidas para contenção de despesas, no âmbito da Administração Pública Municipal de Ampére.

§ 1º - Reavaliação dos contratos de terceiros, podendo os serviços serem mantidos, suspensos, glosados, rescindidos ou absorvidos pelo Poder Público, a critério das Secretarias de Administração e Finanças; § 2º - Suspensão da Contratação de novos servidores, salvo situações extremamente necessárias, a ser determinada pelas Secretarias de Administração, Planejamento e Finanças; § 3º - Determina-se a adoção de medidas para a redução dos gastos com combustíveis, energia elétrica, água, telefone, material de expediente e outros materiais de consumo, a ser determinada pelas Secretarias de Administração e Finanças; § 4º Determina-se que as compras, contratações de serviços e outros, bem como as decisões acerca do presente Decreto, sejam centralizadas e autorizadas pelas Secretarias de Administração e Finanças; § 5º - Estabelece-se a proibição do pagamento de despesas com utilização do "recurso livre" para viagens dos servidores, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito, em reuniões, curso, palestras e outros; § 6º - Determina que o expediente no serviço público municipal possa sofrer alterações, em caráter excepcional e temporário, de acordo com a necessidade de cada Secretaria: I - Estabelece o horário de expediente flexível para as Secretarias de Fomento Agropecuário, Assistência Social, Rodoviário, Obras Urbanismo e Paisagismo, Administrativo, Cultura, Agência do Trabalhador, Detran, e Departamentos vinculados; II - A Secretaria Municipal de Saúde estabelece o horário de expediente para todos os departamentos da seguinte forma: Manhã: das 07h30min às 11h30min e a Tarde: das 13h00 às 17h00, exceto o Centro

Odontológico que o horário de expediente será somente de manhã, das 07h30min às 11h30 min; III - Os novos horários de expediente serão implantados em caráter emergencial, excepcional e experimental, podendo a qualquer momento serem revistos, alterados ou modificados, a critério da administração, sempre levando em consideração o interesse público;

§ 7º - Cancelamento e reavaliação de compras e licitações, de acordo com a possibilidade orçamentária; § 8º - Cancelamento no apoio logístico, financeiro e operacional a eventos e promoções com recursos utilizados pelo recurso livre, com exceção de compromissos assumidos anteriormente, a ser analisados e aprovados pelas Secretarias de Administração e Finanças; § 9º - Proibição do início de novos serviços, salvo autorização das Secretarias de Administração e Finanças; § 10º - Proibição de novos eventos, jogos e ações que envolvam investimento financeiro do "recurso livre";

§ 11º - Avaliação dos Convênios, Subvenções e congêneres, objetivando a redução de valores ou a rescisão dos mesmos; § 12º - Reavaliação da Contribuição à AMSOP; § 13º - Reavaliação de campanhas educativas e preventivas no sentido de orientar a população acerca da utilização dos serviços públicos; § 14º - Demissão ou remanejamento de servidores, redução das gratificações e rescisão de contratos de estágio, de acordo com avaliação de cada Secretaria, exceto na Secretaria de Educação conforme prevê a Lei 1315/2010, art. 60 e 61; § 15º - Suspensão do pagamento de horas extras e sobreaviso, salvo situações excepcionais a serem autorizadas; § 16º - Fica reduzido em 20% (vinte por cento) o subsídio do Secretário de Administração e em 15% (quinze por cento) os subsídios dos demais Secretários Municipais, Prefeito e Vice-Prefeito, por prazo indeterminado; § 17º - Demais medidas necessárias a serem avaliadas pelas Secretarias de Administração e Planejamento que impactem na redução das despesas e aumentos das receitas;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ampére-PR, 06 de Dezembro de 2017. DISNEI LUQUINI - Prefeito Municipal
JUNIOR BEDIN - Secretário Administrativo

**ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
PORTARIA Nº 259/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE CONCEDER 30 (trinta) dias licença para tratamento de saúde, à servidora Suzana Gaspar RG nº 7.038.826-0/PR, a contar de 22 de novembro a 21 de dezembro de 2017, conforme prevê o artigo 82 da Lei nº 495/90.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de novembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 06 de dezembro de 2017. DISNEI LUQUINI - PREFEITO. Registra-se e Publica-se: Junior Bedin - SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

**ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
PORTARIA Nº 261/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

CONCEDER licença para tratamento de saúde, à servidora Patricia de Lima Rosa de Almeida RG nº 9.204.253-7/PR, a contar de 08 de outubro a 22 de novembro de 2017, conforme prevê o artigo 82 da Lei nº 495/90, e de acordo com a Comunicação de Decisão - INSS, Benefício nº 6204851911.

A remuneração correspondente ao período de licença será paga diretamente pelo INSS. Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 06 de dezembro de 2017. DISNEI LUQUINI - PREFEITO. Registra-se e Publica-se: Junior Bedin - SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE DIARIAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Nome	ANTONIO DEOTTI NETO		
Função	SECRETARIO DE FINANÇAS		
Destino	CURITIBA - Pr		
Motivo	FORMAÇÃO PRA FORNECEDORES LOCAIS PNAIC 2017		
Veículo	AXJ 3832		
Saída	13/12/2017 - 09h00min	Retorno	14/12/2017 - 02h30min
Nº de Diárias	01 (uma)		
JUNIOR BEDIN SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO		DISNEI LUQUINI PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE DIARIAS PARA FUNCIONARIOS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Nome	ANDERSON SOTORIVA		
Função	Motorista		
Destino	Rolandia- PR		
Motivo	Transporte de pacientes		
Veículo	BAZ 7052		
Saída	15/12/2017 - 22H00 min	Retorno	17/12/2017 - 05h00min
Nº de Diárias	02 (duas)		
ROBSON SARI SECRETARIO DE SAUDE		DISNEI LUQUINI PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE DIARIAS PARA FUNCIONARIOS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Nome	BALTAZAR DE LIMA		
Função	Motorista		
Destino	CURITIBA		
Motivo	Transporte de pacientes		
Veículo	AYW 3913		
Saída	12/12/2017 - 12H00min	Retorno	14/12/2017 - 15h00min
Nº de Diárias	02 (DUAS) diária		
ROBSON SARI SECRETARIO DE SAUDE		DISNEI LUQUINI PREFEITO MUNICIPAL	

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE - PORTARIA Nº 260/2017			
O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE			
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, conforme prevê o artigo 105 da Lei nº 495/90, aos servidores abaixo relacionados.			
COD	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO GOZO
1669	Ari Miguel da Silva	01/04/2016 a 31/03/2017	30/11/2017 a 29/12/2017
111	Carmem Lurdes Marques	30/11/2016 a 29/11/2017	30/11/2017 a 29/12/2017
1858	Geiseli Franciane Della Justina Furlan	11/03/2016 a 06/09/2017	01/12/2017 a 30/12/2017
1691	Luiz Carlos Rodrigues dos Santos	18/03/2016 a 17/03/2017	05/12/2017 a 03/01/2018
CONVERTER 10 dias de férias em abono pecuniário conforme prevê o artigo 105, parágrafo 5º da Lei nº 495/90, referente ao servidor Ari Miguel da Silva.			
Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2017			
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 06 de dezembro de 2017. DISNEI LUQUINI - PREFEITO. Registra-se e Publica-se: Junior Bedin - SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO			

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

O Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/63 e legislação complementar, torna público extrato do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato nº. 171/2017, de 14 de junho de 2017:

PARTES: Município de Ampére e FRANCISCO MOACIR ELEDORO ERKMANN.

ADITIVO: Fica alterado o prazo de vigência do presente Contrato por mais 06(seis) meses, com início para dia 13 de dezembro de 2017 e término previsto para 13 de junho de 2018, podendo ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral pelo município.

VALOR: Fica aditado o valor do Contrato 171/2017, sendo que o valor mensal do aluguel será de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) valor anual do presente aditivo.

FORO: Comarca de Ampére-PR. Ampére-PR, 13 de dezembro de 2017. DISNEI LUQUINI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE LEI Nº 1802/2017
DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA,
CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica para todos os fins e efeitos desafetada de sua caracterização original de Área de Domínio Público, Parte do Lote nº 10, da Quadra 364, do Loteamento Fistarol, do Patrimônio de Ampére, 3ª Parte, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, Bairro Estação, do Município de Ampére, estado do Paraná, com área de 6.255,94 m2, com limites e confrontações constantes na Matrícula nº 6.240, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR, cuja parte do referido imóvel, que será para criação de via (ruas): Lote Urbano nº 17 (prolongamento da Rua Lino Pelissari) da Quadra nº 364, com área de 562,28m², conforme mapas e memoriais em anexo, de propriedade do município de Ampére - PR.

Art. 2º: Fica denominada Prolongamento da Rua Lino Pelissari, a área correspondente ao imóvel descrito no artigo 1º da presente Lei, com limites e confrontações constantes no mapa e memorial descritivo anexos, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 12 de dezembro de 2017.
DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL
JUNIOR BEDIN - SECRETARIO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
LEI Nº 1801/2017 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR BENS IMÓVEIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar com a empresa Sérgio de Carli & Cia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.581.781/0001-05, os seguintes bens imóveis de propriedade do Município de Ampére:

Imóvel denominado Lote Rural nº 51-A, da Gleba nº 12-AM, do Patrimônio de Ampére, com limites e confrontações constantes na Matrícula nº 24.897, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR, avaliado em R\$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais);

Imóvel denominado Lote Rural nº 13-AB, da Gleba nº 12-AM, do Patrimônio de Ampére, com limites e confrontações constantes na Matrícula nº 10.768, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR, avaliado em R\$15.000,00 (quinze mil reais);

Imóvel denominado Lote Rural nº 13-B, da Gleba nº 12-AM, do Patrimônio de Ampére, com limites e confrontações constantes na Matrícula nº 18.103, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR, avaliado em R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais);

01 Barracão Industrial com área de 1.006,67m2, o qual é objeto de Contrato de Comodato firmado entre o Município de Ampére empresa Sérgio de Carli & Cia Ltda, em data de 06/10/2014, avaliado em R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais); 01 Barracão Industrial com área de 1.086,73m2, o qual é objeto de Contrato de Comodato firmado entre o Município de Ampére empresa Sérgio de Carli & Cia Ltda, em data de 06/10/2014, avaliado em R\$82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

Art. 2º - Os imóveis acima descritos serão permutados pelos seguintes bens imóveis: Lote Urbano nº 01 (um), da Quadra nº 607 (seiscentos e sete), com limites e confrontações constantes na matrícula nº 5.191, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ampére/PR, avaliado em R\$80.000,00 (oitenta mil reais); Lote Urbano nº 02 (dois), da Quadra nº 607 (seiscentos e sete), com limites e confrontações constantes na matrícula nº 5.192, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ampére/PR, avaliado em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais); Lote Urbano nº 05 (cinco), da Quadra nº 608 (seiscentos e oito), com limites e confrontações constantes na matrícula nº 5.198, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ampére/PR, avaliado em R\$36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais);

Lote Urbano nº 06 (seis), da Quadra nº 608 (seiscentos e oito), com limites e confrontações constantes na matrícula nº 5.199, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ampére/PR, avaliado em R\$36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais);

Lote Urbano nº 07 (sete), da Quadra nº 608 (seiscentos e oito), com limites e confrontações constantes na matrícula nº 5.200, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ampére/PR, avaliado em R\$36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais);

Lote Urbano nº 08 (oito), da Quadra nº 608 (seiscentos e oito), com limites e confrontações constantes na matrícula nº 5.201, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ampére/PR, avaliado em R\$36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais);

Lote Urbano nº 09 (nove), da Quadra nº 608 (seiscentos e oito), com limites e confrontações constantes na matrícula nº 5.202, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ampére/PR, avaliado em R\$36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais);

Art. 3º - Os imóveis descritos e caracterizados no art. 2º da presente Lei encontram-se registrados em nome de LOTEAMENTO DE CARLI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.890.903/0001-65, o que não prejudica a autorização contida na presente Lei, por se tratar de empresa do mesmo grupo econômico da empresa Sérgio de Carli & Cia Ltda.

Art. 4º - Após a formalização da permuta, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Concessão de Uso de Bem Público com o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE AMPÉRE - SISEMA, inscrito no CNPJ nº 24.205.196/0001-19, dos bens imóveis descritos no artigo 2º desta Lei.

Art. 5º - A finalidade dos bens cedidos em Concessão de Uso será única e exclusivamente para fins de instalação da sede social do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ampére - SISEMA, implantando uma área de lazer para os servidores municipais.

Art. 6º - São obrigações do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE AMPÉRE - SISEMA:

I - Manter o local limpo, zelando pela manutenção do imóvel e da benfeitoria sobre ele incorporada, para o perfeito uso de seus associados; II - Aprovar ato constitutivo interno dispondo e regulamentando a forma de uso dos bens pelos associados, o qual deverá ser apresentado ao Executivo Municipal em até 06 (seis) meses após a assinatura do termo de cessão de uso; III - Realizar melhorias e manutenção em toda e qualquer benfeitoria a ser edificada sobre o imóvel; IV - Prestar esclarecimentos aos Poderes Legislativo e Executivo quando solicitado for;

Art. 7º - A Concessão de Uso terá vigência de 10 (dez) anos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Concessão de Uso.

Art. 8º - Após o prazo de 10 (dez) anos, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação dos imóveis descritos no art. 2º da presente Lei, bem como de toda e qualquer benfeitoria sobre ele edificada, ao SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE AMPÉRE - SISEMA, desde que o mesmo tenha cumprido com todas as obrigações constantes na presente Lei e no Termo de Cessão de Uso a ser formalizado entre as partes.

Art. 9º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE-PR, 05 DE DEZEMBRO DE 2017. DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL. JUNIOR BEDIN - SECRETARIO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017 - Processo nº 783/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CURSO DE ARTESANATO E DO PROJETO DOCE MATERNIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DEMAIS ATIVIDADES DA MUNICIPALIDADE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - ELIAS RAFAEL FRITZEN vencedora dos itens 010, 012 e 014 do LOTE 001 no valor total de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais); TECELAGEM MADRYTEX LTDA vencedora dos itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 011, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 025, 026, 029, 030, 032, 033, 035, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 054 no valor total R\$ 62.761,70 (sessenta e dois mil e setecentos e sessenta e um reais e setenta centavos).

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 12 de dezembro de 2017. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0105/2017 - PROCESSO Nº 840/2017
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 29/12/2017, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRÔDOMÉSTICOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 29/12/2017, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 13 de dezembro de 2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal.
HELLEN MARINA PRUNZEL - Pregoeira

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira HELLEN MARINA PRUNZEL, designada pela Portaria nº 19822/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2017 - Processo nº 792/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES EM PROCESSO DE REABILITAÇÃO MOTORA ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA DEMANDA DE ATIVIDADE COLETIVA DE PRÁTICAS CORPORAIS PREVENTIVAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item - SITUAÇÃO: DESERTO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 13/12/2017.
HELLEN MARINA PRUNZEL - Pregoeira



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ELIAS RAFAEL FRITZEN
CNPJ Nº 20.962.892/0001-19
Representante: ELIAS RAFAEL FRITZEN - CPF nº 009.815.399-47
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CURSO DE ARTESANATO E DO PROJETO DOCE MATERNIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DEMAIS ATIVIDADES DA MUNICIPALIDADE.
VALOR TOTAL: R\$ 14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 11/12/2018
Santo Antonio do Sudoeste, em 12/12/2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TECELAGEM MADRYTEX LTDA
CNPJ Nº 84.816.867/0001-00
Representante: REGIS PAULO RECKZIEGEL
CPF nº 628.072.779-34
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CURSO DE ARTESANATO E DO PROJETO DOCE MATERNIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DEMAIS ATIVIDADES DA MUNICIPALIDADE..
VALOR TOTAL: R\$ 62.761,70 (Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais e Setenta Centavos)
VIGÊNCIA: 11/12/2018
Santo Antonio do Sudoeste, em 12/12/2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0104/2017 - PROCESSO Nº 838/2017 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 28/12/2017, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS, PEQUENAS CONSTRUÇÕES, E REFORMAS DE NECESSIDADE DO MUNICÍPIO..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 28/12/2017, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 13 de dezembro de 2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
HELLEN MARINA PRUNZEL - Pregoeira

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira HELLEN MARINA PRUNZEL, designada pela Portaria nº 19822/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017 - Processo nº 783/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CURSO DE ARTESANATO E DO PROJETO DOCE MATERNIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DEMAIS ATIVIDADES DA MUNICIPALIDADE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - ELIAS RAFAEL FRITZEN vencedora dos itens 010, 012 e 014 do LOTE 001 no valor total de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais); TECELAGEM MADRYTEX LTDA vencedora dos itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 011, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 025, 026, 029, 030, 032, 033, 035, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 054 no valor total R\$ 62.761,70 (sessenta e dois mil e setecentos e sessenta e um reais e setenta centavos).

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 12/12/2017.
HELLEN MARINA PRUNZEL - Pregoeira